LEI Nº 2.190 DE 24 DE JUNHO DE 2016

"Institui a Semana Municipal do Meio Ambiente no âmbito do Município de Rio Branco".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – ACRE, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER,** que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído no calendário Municipal de Rio Branco – AC a "Semana Municipal do Meio Ambiente" a ser comemorada anualmente na primeira semana do mês de junho.

Art. 2° A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMEIA, em conjunto com outras Secretarias Municipais, poderá promover eventos, atividades, palestras, feiras, simpósios, exposições e projetos que abordem:

I - a educação ambiental de forma ampla;

II - a conservação, defesa, e melhoria da qualidade do meio ambiente;

III - promoção do equilíbrio ambiental, com o objetivo de proteger a fauna e a flora;

IV - combater no Município as agressões ambientais sofridas na atualidade.

Parágrafo Único. Durante a semana poderão ser promovidas atividades pela Secretaria Municipal de Educação – SEME visando ampla divulgação da educação ambiental nas escolas.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 24 de junho de 2016, 128º da República, 114º do Tratado de Petrópolis, 55º do Estado do Acre e 133º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PUBLICADO NO D.O.E.
Nº 11.837 DE 30/06/2016
Pág. Nº: 56-57